



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, tornam público a ERRATA, do edital, nos seguintes termos:

CORREÇÃO 1:

Considerando que no edital no **Anexo I – Termo de Referência, em seu item 8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução, na cláusula 8.6, da Qualificação Técnico-Operacional, em sua alínea c) a exigência do documento**, ficou grudada ao rodapé do documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, corrija-se:

ONDE SE LÊ:

8.6. Qualificação Técnico-Operacional

c) Prova de inscrição de contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo proponente e o serviço ora almejado pela Administração Pública; Assinado por 2 pessoas: EDER SILVA DE OLIVEIRA e WELLINGTON ROSSITER BEZERRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9891-AE16-F073-DA03> e informe o código 9891-AE16-F073-DA03 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEIA-SE:

8.6. Qualificação Técnico-Operacional

c) Prova de inscrição de contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo proponente e o serviço ora almejado pela Administração Pública;

CORREÇÃO 2:

Considerando que no edital no Anexo I – Termo de Referência, em seu item 8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução, na cláusula 8.4, da Qualificação Econômico-Financeira, em seu subitem 8.4.3, fez menção a uma declaração com modelo no anexo II, não existente no edital, corrija-se a cláusula 8.4, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

8.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.2.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.4.2.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8.4.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.4.3. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.4.3.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.4.3.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

LEIA-SE:

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

8.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.2.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.4.2.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Assim, considerando que se verificou erro material de digitação nas exigências constantes nos itens em questão, no Termo de Referência, sem prejuízo a formulação das propostas comerciais e envio dos documentos de habilitação da licitante classificada como vencedora do certame, emite-se a presente errata, a título de dar conhecimento a todos e não prejudicar a participação das empresas, mantendo as demais informações do Edital e seus anexos inalteradas.

Tangará da Serra-MT, 12 de Fevereiro de 2024.

Wellington Rossiter Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Dalila Cristian Fernandes da Paz
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria nº 688/2024